



EXPEDIENTE LIDO

EM 12 MAR 2001

052/01

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 02/04/2001
POR UNANIMEMENTEAPROVADO EM 09/04/2001
POR UNANIMEMENTE

PROJETO DE LEI N.º

1003/01

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 16/04/2001
POR UNANIMEMENTE

DECRETA

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL, para utilização de postes da rede de iluminação pública para a identificação dos logradouros e a veiculação dos Códigos de Endereçamento Postal.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia - Copel, para a utilização de postes da rede de iluminação pública do Município para a identificação dos logradouros públicos e a veiculação dos respectivos Códigos de Endereçamento Postal CEPs.

Art. 2º - A identificação dos logradouros públicos e a veiculação dos CEPs será feita através de inscrição à tinta, em sentido vertical, em uma das faces dos postes selecionados, com letras e em cores padronizadas, que permitam sua fácil visualização e compreensão.

Parágrafo único- Serão preferencialmente utilizados, para a finalidade prevista nesta Lei, os postes localizados nas esquinas das vias públicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 25 de Janeiro de 2001.

Vereadores Autores:

ALCIDES FERREIRA

VALDIR DA SILVA

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ

SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA

